



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretária de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

DELIBERAÇÃO 335CIB/2023

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 273ª reunião ordinária da CIB de 27 de julho de 2023.

A Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, Anexo III, Livro II, Art.15, III, é um dos objetivos do Componente Hospitalar da Rede Atenção às Urgências o atendimento priorizado, mediante acolhimento com classificação de risco, segundo grau de sofrimento, urgência e gravidade do caso. Além disso, a portaria afirma que o acolhimento com classificação de risco deve ser requisito de todos os pontos de atenção;

A Portaria SES nº 15 de 04 de abril de 2022 dispõe sobre a criação de comissão para revisar, atualizar, implementar e monitorar o Protocolo Catarinense de Acolhimento com Classificação de Risco nos Pontos de Atenção às Urgências no Estado.

A Portaria SES nº 633 de 28 de abril de 2022, que dispõe sobre a nomeação dos integrantes da comissão para revisar, atualizar, implementar e monitorar o Protocolo Catarinense de Acolhimento e Classificação de Risco nos Pontos de Atenção às Urgências no Estado - PCACR.

RESOLVE:

1. Definir, conforme adesão do gestor/prestador, o **Protocolo Catarinense de Acolhimento com Classificação de Risco (PCACR)** como instrumento a ser adotado no Estado de Santa Catarina, visando instrumentalizar o profissional classificador, para avaliar e estratificar os pacientes com maior grau de sofrimento, agravo à saúde e potencial de risco, visando à qualificação e humanização nas Emergências Hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPAs).
2. Fica estabelecido que serão realizadas visitas e monitoramentos periódicos pelo grupo operativo da Comissão do Protocolo para avaliação da utilização do PCACR com o objetivo de monitorar a eficiência e eficácia da sua aplicação.
3. Fica definido que serão realizadas capacitações regulares do PCACR, no formato EAD, disponibilizado e certificado pela Escola de Saúde Pública de Santa Catarina (ESPSC), para formação de

novos multiplicadores e novos classificadores, mantendo suficiência de profissionais capacitados para a atividade.

4. Fica estabelecido que as revisões do Protocolo Catarinense de Acolhimento com Classificação de Risco serão realizadas pela Comissão do PCACR, com o objetivo de realizar adequações e atualizações científicas que se fizerem necessárias.

5. Fica estabelecido que para adesão ao PCACR, o prestador da unidade quando contratualizada com a SES/SC ou o gestor municipal quando a unidade sob gestão municipal, enviará a solicitação via ofício ao Grupo Condutor da Rede de Urgência e Emergência (RUE) que encaminhará para Comissão Intergestores Regional (CIR) da Macrorregião, para apreciação, a qual irá conduzir a solicitação para a Gerência Regional de Saúde (GERSA), que enviará para a Superintendência de Urgência e Emergência(SUE), para as orientações dos procedimentos para implantação e orientação das capacitações. Fluxo em Anexo.

6. Fica estabelecido que as unidades próprias da SES interessadas deverão enviar a solicitação via ofício para a Superintendência dos Hospitais Públicos Estaduais (SUH) que encaminhará para a SUE para as orientações dos procedimentos para implantação e orientação das capacitações. Fluxo em Anexo.

7. Fica estabelecido que as unidades interessadas deverão atender às orientações dispostas no Manual de Implantação do PCACR.

8. Fica revogada a Deliberação 138/CIB/2022, a partir da data de publicação desta deliberação.

Florianópolis, 27 de julho de 2023

CARMEN ZANOTTO
Secretária de Estado da Saúde
Coordenadora CIB/SES

DAISSON TREVISOL
Presidente do COSEMS
Coordenador CIB/COSEMS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **X511FUS9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DAISSON JOSE TREVISOL** (CPF: 824.XXX.669-XX) em 31/07/2023 às 17:53:12
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 05/05/2023 - 16:18:00 e válido até 05/05/2024 - 16:18:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO** (CPF: 514.XXX.459-XX) em 01/08/2023 às 14:22:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2021 - 13:53:43 e válido até 01/04/2121 - 13:53:43.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxNTM3NDZfMTU1MzUwXzlwMjNfWDUxMUZVUzk=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00153746/2023** e o código **X511FUS9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.